

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.429, DE 07 DE JULHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício de competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503/97.

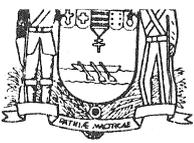
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Lorena autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- Artigo 2º** - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual nr. 43.133, de 01/06/1998.
- Artigo 3º** - O Prefeito Municipal poderá promover, em relação a minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificidades do Município, com autorização legislativa.
- Artigo 4º** - Para as despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4/99

Handwritten signature



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.429/99).

P.M. de Lorena, 07 de julho de 1999.

Aloisio Vieira
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação